



LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2022-PGMP

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 580/2013 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2014-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 21 de janeiro de 2021, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica inserida a alínea “i”, no inciso V, do art. 9º da Lei Municipal nº 580/2013-Gabinete, que trata da estrutura dos órgãos da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. ...

(...)

V. ...

(...)

i) Comissão Municipal de Contratação.

Art. 2º. Fica criada a Comissão Municipal de Contratação com a função de examinar e julgar documentos relativos a licitações na modalidade de concorrência, concurso, leilão, diálogo competitivo, credenciamento, pré-qualificação, em cumprimento aos arts. 6º, L da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º. Fica criado o cargo de Presidente da Comissão de Contratação e o cargo de Agente de Contratação na estrutura da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, disposta no art. 9º, inciso V, da Lei Municipal nº 580/2013-Gabinete.

Art. 4º. Para fins de reorganização do quadro dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, fica incluído as alíneas “h” e “i” no inciso VI, no art. 42, da Lei Municipal nº 580/2013-Gabinete, passando a constar com a seguinte designação:

“Art. 42. ...

(...)

V. ...

(...)

h) Presidente da Comissão Municipal de Contratação

i) Agente de Contratação. (NR)

Art. 5º. Fica alterado o quadro dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal, constante do Anexo III, da Lei complementar nº 016/2014-PGMP.



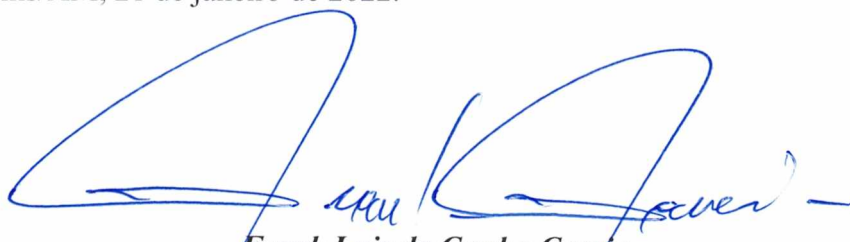
Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo abrange a criação de cargos de provimento em comissão constante do anexo desta Lei.

Art. 6º. A estrutura e a competência do órgão interno da Secretaria Municipal de Finanças, criado nesta Lei, serão objeto de Lei posterior, dada a complexidade na sua elaboração.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei atenderão os termos expressos no art. 49 da Lei Complementar nº 016/204-PGMP.

Art. 8º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 21 de janeiro de 2022.



Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO

ANEXO III – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUADRO I – DEMONSTRATIVO DE CARGOS PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO POR UNIDADE/SECRETARIA

SECRETARIA	CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Presidente da Comissão Municipal de Contratação	1	R\$ 9.000,00
	Agente de Contratação	1	R\$ 5.000,00

Sámya Pontes

Rua Jonathas Pedrosa, 190 – Centro – CEP 69.151-030/ Parintins / AM
e-mail: procuradoria@parintins.am.gov.br

Rondinelle Farias Viana
Procurador-Geral do Município de Parintins
Decreto nº 063/2021 - PGMP

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINSPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2022-PGMP

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 580/2013 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2014-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 21 de janeiro de 2021, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica inserida a alínea “i”, no inciso V, do art. 9º da Lei Municipal nº 580/2013-Gabinete, que trata da estrutura dos órgãos da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. ...

(...)

V. ...

(...)

i) Comissão Municipal de Contratação.

Art. 2º. Fica criada a Comissão Municipal de Contratação com a função de examinar e julgar documentos relativos a licitações na modalidade de concorrência, concurso, leilão, diálogo competitivo, credenciamento, pré-qualificação, em cumprimento aos arts. 6º, L da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º. Fica criado o cargo de Presidente da Comissão de Contratação e o cargo de Agente de Contratação na estrutura da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, disposta no art. 9º, inciso V, da Lei Municipal nº 580/2013-Gabinete.

Art. 4º. Para fins de reorganização do quadro dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, fica incluído as alíneas “h” e “i” no inciso VI, no art. 42, da Lei Municipal nº 580/2013-Gabinete, passando a constar com a seguinte designação:

“Art. 42. ...

(...)

V. ...

(...)

h) Presidente da Comissão Municipal de Contratação

i) Agente de Contratação. (NR)

Art. 5º. Fica alterado o quadro dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal, constante do Anexo III, da Lei complementar nº 016/2014-PGMP.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo abrange a criação de cargos de provimento em comissão constante do anexo desta Lei.

Art. 6º. A estrutura e a competência do órgão interno da Secretaria Municipal de Finanças, criado nesta Lei, serão objeto de Lei posterior, dada a complexidade na sua elaboração.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei atenderão os termos expressos no art. 49 da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP.

Art. 8º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 21 de janeiro de 2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal de Parintins

ANEXO

ANEXO III – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUADRO I – DEMONSTRATIVO DE CARGOS PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO POR UNIDADE/SECRETARIA

SECRETARIA	CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Presidente da Comissão Municipal de Contratação	1	R\$ 9.000,00
	Agente de Contratação	1	R\$ 5.000,00

Publicado por:

Samya Pontes Castro

Código Identificador: VTAZKCN5M

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/01/2022 - Nº 3041. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>